CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1094
26 / 05 / 2006
RUBRICA
FOLHAS 15

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/396

Rio Grande, 24 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 048, que **INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 406.956,90.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a execução do PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DE HIPERTENSÃO, DIABETE, ASMA E RENITE, de acordo com Aviso-Circular nº 02/MS, datado de 20 de março de 2006 e Portaria nº 428/GM de 23 de fevereiro de 2006.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 24 DE MAIO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 406.956,90.

Art. 1° - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n° 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei n° 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 2: Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1407-Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 406.956,90 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos),conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

Ativ.2.803 – Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(1523).....R$ 406.956,90

Art. 3º - Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, de acordo com com Aviso-Circular nº 02/MS, datado de 20 de março de 2006, e Portaria nº 428/GM de 23 de fevereiro de 2006 baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OFIC. 074/SMS/U.A/2006 Rio grande, 22 de maio de 2006.

Sr. Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V.Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial do PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DE HIPERTENSÃO, DIABETE, ASMA E RENITE , com a entrada de receita, conforme documentação em anexo, para aquisição de medicamentos para hipertensão, diabete, asma e renite conforme portaria n° 428/GM de 23/02/2006, cópia anexa e circular n° 02/MS de 20/03/2006.

1407 – Programa de Medicamentos dos Grupo de HIPER, DIABETE, ASMA E RINITE;

33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuíta R$ 406.956,90

Sem mais para o momento,

p/ Maria Antonieta Lavoratti
Secretária - SMS

Ilmo Sr.
Adolfo Mendonça
MD.Diretor da UPE - SMCP

Câmara Municipal do Rio Grande
5
FL Nº

Aviso-Circular nº 02/MS

Brasília, 20 de março de 2006.

Assunto: Assistência Farmacêutica Básica.

Senhor(a) Secretário(a),

A partir deste mês, seu município começa a receber recursos financeiros para aquisição de medicamentos, destinados aos Programas de Hipertensão e Diabetes e Controle de Asma e Rinite. São recursos do Ministério da Saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou para os Fundos Estaduais de Saúde, conforme o estabelecido pela Portaria GM nº 2.084, de outubro de 2005, e pactuações realizadas em cada Comissão Intergestores Bipartite. Veja na portaria anexa a condição pactuada para seu município e o valor correspondente.

Esses recursos totalizam R$ 253 milhões e serão repassados em parcelas mensais a municípios de 24 Estados. Três Estados optaram por continuar a receber os próprios insumos do Ministério da Saúde. É importante assinalar que esses recursos se somam aos valores que os municípios já recebem para custeio da Assistência Farmacêutica Básica, cujo valor *per capita* foi reajustado, em 2005, de R$ 1,00 para R$ 1,65, para os recursos do Ministério da Saúde, e de R$ 0,50 para R$ 1,00, para a contrapartida de Estados e municípios.

Tais medidas são passos decisivos para a consolidação do Sistema Único de Saúde. Com os recursos financeiros mais próximos dos serviços de saúde e distribuídos aos municípios conforme critérios populacionais, está sendo ampliado o acesso aos medicamentos disponibilizados pelo SUS. Dessa forma, o município expande sua capacidade de gestão e de resposta aos usuários do Sistema, conferindo maior agilidade aos processos de aquisição e de distribuição dos medicamentos.

Câmara Municipal do Rio Grande
6
FL Nº

No entanto, para o sucesso da iniciativa é fundamental que as Secretarias Municipais de Saúde organizem a gestão desses recursos. É imprescindível que se estabeleçam o planejamento das ações e a programação de aquisição. E é essencial a definição da melhor opção de compra, em respeito à legislação e na procura do melhor preço. Para tanto, os gestores podem buscar a articulação com outros municípios e com seu Estado para que sejam organizados processos de aquisição conjunta, caso seja essa a melhor alternativa. Nesse sentido, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, por meio de seu Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF/SCTIE/MS) oferece o apoio técnico necessário e todo o material informativo para proceder à aquisição dos medicamentos, disponível na página www.saude.gov.br/sctie.

Vale ressaltar que o Brasil possui uma rede de laboratórios oficiais, com produção de praticamente 100% dos chamados medicamentos básicos, cuja relação, bem como os medicamentos que produzem se encontram no mesmo endereço eletrônico. Caso prefira solicitar o envio do material pelo correio, peça-o pelo seguinte endereço:

Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º andar
70058-900 Brasília – DF

Aproveito para desejar a toda a equipe de colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde um bom trabalho na construção do SUS que todos nós queremos, para um Brasil que deve ser, cada vez mais, um país de todos.

Atenciosamente,

SARAIVA FELIPE
Ministro de Estado da Saúde

Câmara Municipal do Rio Grande
7
FL Nº

PORTARIA Nº 428/GM DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

Aprova a descentralização de recursos financeiros do Ministério da Saúde para municípios do Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao custeio de medicamentos dos Grupos de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.084/GM, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre as condições de descentralização de recursos para aquisição de medicamentos dos Grupos de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite; e

Considerando a Resolução nº 183, de 11 de outubro de 2005, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos financeiros do Ministério da Saúde para municípios do Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao custeio de medicamentos dos Grupos de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais de 1/12 avos, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.1293.4368.0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2006.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 32/SCTIE, de 8 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2006, Seção 1, página 58.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UF	IBGE	MUNICÍPIOS	RECURSOS		
			HD 1,15	AR 0,95	TOTAL
RS	430003	Aceguá	4.725,35	3.903,55	8.628,90
RS	430005	Água Santa	4.531,00	3.743,00	8.274,00
RS	430010	Agudo	20.507,95	16.941,35	37.449,30
RS	430020	Ajuricaba	8.634,20	7.132,60	15.766,80
RS	430030	Alecrim	8.797,50	7.267,50	16.065,00
RS	430040	Alegrete	100.321,40	82.874,20	183.195,60
RS	430045	Alegria	5.653,40	4.670,20	10.323,60
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	2.710,55	2.239,15	4.949,70
RS	430050	Alpestre	9.857,80	8.143,40	18.001,20
RS	430055	Alto Alegre	2.456,40	2.029,20	4.485,60
RS	430057	Alto Feliz	3.287,85	2.716,05	6.003,90
RS	430060	Alvorada	236.297,40	195.202,20	431.499,60
RS	430063	Amaral Ferrador	6.496,35	5.366,55	11.862,90
RS	430064	Ametista do Sul	9.116,05	7.530,65	16.646,70
RS	430066	André da Rocha	1.319,05	1.089,65	2.408,70
RS	430070	Anta Gorda	7.158,75	5.913,75	13.072,50
RS	430080	Antônio Prado	15.994,20	13.212,60	29.206,80
RS	430085	Arambaré	5.031,25	4.156,25	9.187,50
RS	430087	Araricá	5.267,00	4.351,00	9.618,00
RS	430090	Aratiba	7.695,80	6.357,40	14.053,20
RS	430100	Arroio do Meio	20.798,90	17.181,70	37.980,60
RS	430107	Arroio do Padre	3.114,20	2.572,60	5.686,80
RS	430105	Arroio do Sal	7.386,45	6.101,85	13.488,30
RS	430120	Arroio do Tigre	14.261,15	11.780,95	26.042,10
RS	430110	Arroio dos Ratos	16.226,50	13.404,50	29.631,00
RS	430130	Arroio Grande	22.615,90	18.682,70	41.298,60
RS	430140	Arvorezinha	12.069,25	9.970,25	22.039,50
RS	430150	Augusto Pestana	8.918,25	7.367,25	16.285,50

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 8

RS	430155	Áurea	4.340,10	3.585,30	7.925,40
RS	430160	Bagé	138.148,35	114.122,55	252.270,90
RS	430163	Balneário Pinhal	10.669,70	8.814,10	19.483,80
RS	430165	Barão	6.134,10	5.067,30	11.201,40
RS	430170	Barão de Cotegipe	7.442,80	6.148,40	13.591,20
RS	430175	Barão do Triunfo	8.123,60	6.710,80	14.834,40
RS	430185	Barra do Guarita	3.122,25	2.579,25	5.701,50
RS	430187	Barra do Quaraí	4.825,40	3.986,20	8.811,60
RS	430190	Barra do Ribeiro	14.269,20	11.787,60	26.056,80
RS	430192	Barra do Rio Azul	2.565,65	2.119,45	4.685,10
RS	430195	Barra Funda	2.716,30	2.243,90	4.960,20
RS	430180	Barracão	6.052,45	4.999,85	11.052,30
RS	430200	Barros Cassal	12.482,10	10.311,30	22.793,40
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	2.922,15	2.413,95	5.336,10
RS	430210	Bento Gonçalves	115.537,05	95.443,65	210.980,70
RS	430215	Boa Vista das Missões	2.535,75	2.094,75	4.630,50
RS	430220	Boa Vista do Buricá	7.645,20	6.315,60	13.960,80
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	2.889,95	2.387,35	5.277,30
RS	430223	Boa Vista do Incra	2.676,05	2.210,65	4.886,70
RS	430225	Boa Vista do Sul	3.320,05	2.742,65	6.062,70
RS	430230	Bom Jesus	13.065,15	10.792,95	23.858,10
RS	430235	Bom Princípio	12.111,80	10.005,40	22.117,20
RS	430237	Bom Progresso	3.262,55	2.695,15	5.957,70
RS	430240	Bom Retiro do Sul	13.371,05	11.045,65	24.416,70
RS	430245	Boqueirão do Leão	9.273,60	7.660,80	16.934,40
RS	430250	Bossoroca	8.815,90	7.282,70	16.098,60
RS	430258	Bozano	2.792,20	2.306,60	5.098,80
RS	430260	Braga	4.399,90	3.634,70	8.034,60
RS	430265	Brochier	5.215,25	4.308,25	9.523,50
RS	430270	Butiá	24.325,95	20.095,35	44.421,30
RS	430280	Caçapava do Sul	39.854,40	32.923,20	72.777,60
RS	430290	Cacequi	17.299,45	14.290,85	31.590,30
RS	430300	Cachoeira do Sul	102.488,00	84.664,00	187.152,00
RS	430310	Cachoeirinha	135.126,15	111.625,95	246.752,10
RS	430320	Cacique Doble	5.344,05	4.414,65	9.758,70
RS	430330	Caibaté	5.753,45	4.752,85	10.506,30
RS	430340	Caiçara	6.050,15	4.997,95	11.048,10
RS	430350	Camaquã	72.597,20	59.971,60	132.568,80
RS	430355	Camargo	2.856,60	2.359,80	5.216,40
RS	430360	Cambará do Sul	7.717,65	6.375,45	14.093,10
RS	430367	Campestre da Serra	3.713,35	3.067,55	6.780,90
RS	430370	Campina das Missões	7.615,30	6.290,90	13.906,20
RS	430380	Campinas do Sul	6.444,60	5.323,80	11.768,40
RS	430390	Campo Bom	65.744,35	54.310,55	120.054,90
RS	430400	Campo Novo	7.437,05	6.143,65	13.580,70
RS	430410	Campos Borges	4.303,30	3.554,90	7.858,20
RS	430420	Candelária	35.163,55	29.048,15	64.211,70
RS	430430	Cândido Godói	7.700,40	6.361,20	14.061,60
RS	430435	Candiota	10.721,45	8.856,85	19.578,30
RS	430440	Canela	43.874,80	36.244,40	80.119,20
RS	430450	Canguçu	59.801,15	49.400,95	109.202,10
RS	430460	Canoas	373.743,10	308.744,30	682.487,40
RS	430461	Canudos do Vale	2.417,30	1.996,90	4.414,20
RS	430462	Capão Bonito do Sul	2.256,30	1.863,90	4.120,20
RS	430463	Capão da Canoa	41.577,10	34.346,30	75.923,40
RS	430465	Capão do Cipó	3.018,75	2.493,75	5.512,50
RS	430466	Capão do Leão	30.121,95	24.883,35	55.005,30
RS	430468	Capela de Santana	13.044,45	10.775,85	23.820,30
RS	430469	Capitão	3.163,65	2.613,45	5.777,10
RS	430467	Capivari do Sul	3.926,10	3.243,30	7.169,40
RS	430471	Caraá	7.610,70	6.287,10	13.897,80

Câmara Municipal do Rio Grande
9
FL Nº

RS	430470	Carazinho	69.749,80	57.619,40	127.369,20
RS	430480	Carlos Barbosa	26.063,60	21.530,80	47.594,40
RS	430485	Carlos Gomes	1.932,00	1.596,00	3.528,00
RS	430490	Casca	9.985,45	8.248,85	18.234,30
RS	430495	Caseiros	3.308,55	2.733,15	6.041,70
RS	430500	Catuípe	11.299,90	9.334,70	20.634,60
RS	430510	Caxias do Sul	455.700,15	376.447,95	832.148,10
RS	430511	Centenário	3.489,10	2.882,30	6.371,40
RS	430512	Cerrito	7.967,20	6.581,60	14.548,80
RS	430513	Cerro Branco	4.954,20	4.092,60	9.046,80
RS	430515	Cerro Grande	2.780,70	2.297,10	5.077,80
RS	430517	Cerro Grande do Sul	9.977,40	8.242,20	18.219,60
RS	430520	Cerro Largo	14.202,50	11.732,50	25.935,00
RS	430530	Chapada	10.939,95	9.037,35	19.977,30
RS	430535	Charqueadas	37.525,65	30.999,45	68.525,10
RS	430537	Charrua	4.301,00	3.553,00	7.854,00
RS	430540	Chiapetta	5.209,50	4.303,50	9.513,00
RS	430543	Chuí	7.089,75	5.856,75	12.946,50
RS	430544	Chuvisca	5.290,00	4.370,00	9.660,00
RS	430545	Cidreira	12.516,60	10.339,80	22.856,40
RS	430550	Ciríaco	5.683,30	4.694,90	10.378,20
RS	430558	Colinas	2.761,15	2.280,95	5.042,10
RS	430560	Colorado	4.491,90	3.710,70	8.202,60
RS	430570	Condor	7.506,05	6.200,65	13.706,70
RS	430580	Constantina	10.976,75	9.067,75	20.044,50
RS	430583	Coqueiro Baixo	1.797,45	1.484,85	3.282,30
RS	430585	Coqueiros do Sul	2.983,10	2.464,30	5.447,40
RS	430587	Coronel Barros	2.835,90	2.342,70	5.178,60
RS	430590	Coronel Bicaco	9.013,70	7.446,10	16.459,80
RS	430593	Coronel Pilar	2.350,60	1.941,80	4.292,40
RS	430595	Cotiporã	4.667,85	3.856,05	8.523,90
RS	430597	Coxilha	3.389,05	2.799,65	6.188,70
RS	430600	Crissiumal	15.989,60	13.208,80	29.198,40
RS	430605	Cristal	7.955,70	6.572,10	14.527,80
RS	430607	Cristal do Sul	3.218,85	2.659,05	5.877,90
RS	430610	Cruz Alta	78.822,15	65.113,95	143.936,10
RS	430613	Cruzaltense	2.877,30	2.376,90	5.254,20
RS	430620	Cruzeiro do Sul	14.017,35	11.579,55	25.596,90
RS	430630	David Canabarro	5.493,55	4.538,15	10.031,70
RS	430632	Derrubadas	3.823,75	3.158,75	6.982,50
RS	430635	Dezesseis de Novembro	3.645,50	3.011,50	6.657,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	3.804,20	3.142,60	6.946,80
RS	430640	Dois Irmãos	30.366,90	25.085,70	55.452,60
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	2.454,10	2.027,30	4.481,40
RS	430645	Dois Lajeados	3.711,05	3.065,65	6.776,70
RS	430650	Dom Feliciano	16.367,95	13.521,35	29.889,30
RS	430660	Dom Pedrito	47.861,85	39.538,05	87.399,90
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	3.255,65	2.689,45	5.945,10
RS	430670	Dona Francisca	4.673,60	3.860,80	8.534,40
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	6.759,70	5.584,10	12.343,80
RS	430675	Doutor Ricardo	2.488,60	2.055,80	4.544,40
RS	430676	Eldorado do Sul	37.001,25	30.566,25	67.567,50
RS	430680	Encantado	22.491,70	18.580,10	41.071,80
RS	430690	Encruzilhada do Sul	28.589,00	23.617,00	52.206,00
RS	430692	Engenho Velho	2.086,10	1.723,30	3.809,40
RS	430695	Entre Rios do Sul	3.690,35	3.048,55	6.738,90
RS	430693	Entre-Ijuís	11.007,80	9.093,40	20.101,20
RS	430697	Erebango	3.367,20	2.781,60	6.148,80
RS	430700	Erechim	110.756,50	91.494,50	202.251,00

Câmara Municipal do Rio Grande
10
FL Nº

RS	430705	Ernestina	3.579,95	2.957,35	6.537,30
RS	430720	Erval Grande	5.534,95	4.572,35	10.107,30
RS	430730	Erval Seco	9.947,50	8.217,50	18.165,00
RS	430740	Esmeralda	3.501,75	2.892,75	6.394,50
RS	430745	Esperança do Sul	3.905,40	3.226,20	7.131,60
RS	430750	Espumoso	17.064,85	14.097,05	31.161,90
RS	430755	Estação	7.573,90	6.256,70	13.830,60
RS	430760	Estância Velha	44.498,10	36.759,30	81.257,40
RS	430770	Esteio	97.661,45	80.676,85	178.338,30
RS	430780	Estrela	33.237,30	27.456,90	60.694,20
RS	430781	Estrela Velha	4.223,95	3.489,35	7.713,30
RS	430783	Eugênio de Castro	3.675,40	3.036,20	6.711,60
RS	430786	Fagundes Varela	2.793,35	2.307,55	5.100,90
RS	430790	Farroupilha	69.717,60	57.592,80	127.310,40
RS	430800	Faxinal do Soturno	7.995,95	6.605,35	14.601,30
RS	430805	Faxinalzinho	3.266,00	2.698,00	5.964,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	3.562,70	2.943,10	6.505,80
RS	430810	Feliz	14.337,05	11.843,65	26.180,70
RS	430820	Flores da Cunha	30.834,95	25.472,35	56.307,30
RS	430825	Floriano Peixoto	2.578,30	2.129,90	4.708,20
RS	430830	Fontoura Xavier	12.828,25	10.597,25	23.425,50
RS	430840	Formigueiro	8.680,20	7.170,60	15.850,80
RS	430843	Forquetinha	3.284,40	2.713,20	5.997,60
RS	430845	Fortaleza dos Valos	5.975,40	4.936,20	10.911,60
RS	430850	Frederico Westphalen	31.849,25	26.310,25	58.159,50
RS	430860	Garibaldi	33.021,10	27.278,30	60.299,40
RS	430865	Garruchos	4.526,40	3.739,20	8.265,60
RS	430870	Gaurama	7.286,40	6.019,20	13.305,60
RS	430880	General Câmara	9.953,25	8.222,25	18.175,50
RS	430885	Gentil	1.937,75	1.600,75	3.538,50
RS	430890	Getúlio Vargas	18.655,30	15.410,90	34.066,20
RS	430900	Giruá	20.858,70	17.231,10	38.089,80
RS	430905	Glorinha	7.184,05	5.934,65	13.118,70
RS	430910	Gramado	36.716,05	30.330,65	67.046,70
RS	430912	Gramado dos Loureiros	2.858,90	2.361,70	5.220,60
RS	430915	Gramado Xavier	4.271,10	3.528,30	7.799,40
RS	430920	Gravataí	297.965,00	246.145,00	544.110,00
RS	430925	Guabiju	2.018,25	1.667,25	3.685,50
RS	430930	Guaíba	117.633,50	97.175,50	214.809,00
RS	430940	Guaporé	24.682,45	20.389,85	45.072,30
RS	430950	Guarani das Missões	9.959,00	8.227,00	18.186,00
RS	430955	Harmonia	4.552,85	3.761,05	8.313,90
RS	430710	Herval	8.504,25	7.025,25	15.529,50
RS	430957	Herveiras	3.447,70	2.848,10	6.295,80
RS	430960	Horizontina	20.752,90	17.143,70	37.896,60
RS	430965	Hulha Negra	4.979,50	4.113,50	9.093,00
RS	430970	Humaitá	5.566,00	4.598,00	10.164,00
RS	430975	Ibarama	4.734,55	3.911,15	8.645,70
RS	430980	Ibiaçá	5.199,15	4.294,95	9.494,10
RS	430990	Ibiraiaras	8.109,80	6.699,40	14.809,20
RS	430995	Ibirapuitã	4.571,25	3.776,25	8.347,50
RS	431000	Ibirubá	21.909,80	18.099,40	40.009,20
RS	431010	Igrejinha	34.471,25	28.476,25	62.947,50
RS	431020	Ijuí	90.160,00	74.480,00	164.640,00
RS	431030	Ilópolis	5.126,70	4.235,10	9.361,80
RS	431033	Imbé	16.963,65	14.013,45	30.977,10
RS	431036	Imigrante	3.385,60	2.796,80	6.182,40
RS	431040	Independência	8.296,10	6.853,30	15.149,40
RS	431041	Inhacorá	2.751,95	2.273,35	5.025,30
RS	431043	Ipê	6.120,30	5.055,90	11.176,20
RS	431046	Ipiranga do Sul	2.194,20	1.812,60	4.006,80
RS	431050	Iraí	9.740,50	8.046,50	17.787,00

Câmara Municipal do Rio Grande FL Nº 11

RS	431053	Itaara	5.777,60	4.772,80	10.550,40
RS	431055	Itacurubi	4.106,65	3.392,45	7.499,10
RS	431057	Itapuca	3.013,00	2.489,00	5.502,00
RS	431060	Itaqui	48.187,30	39.806,90	87.994,20
RS	431065	Itati	3.418,95	2.824,35	6.243,30
RS	431070	Itatiba do Sul	5.210,65	4.304,45	9.515,10
RS	431075	Ivorá	2.829,00	2.337,00	5.166,00
RS	431080	Ivoti	20.059,45	16.570,85	36.630,30
RS	431085	Jaboticaba	4.904,75	4.051,75	8.956,50
RS	431087	Jacuizinho	2.820,95	2.330,35	5.151,30
RS	431090	Jacutinga	4.366,55	3.607,15	7.973,70
RS	431100	Jaguarão	35.986,95	29.728,35	65.715,30
RS	431110	Jaguari	14.207,10	11.736,30	25.943,40
RS	431112	Jaquirana	5.984,60	4.943,80	10.928,40
RS	431113	Jari	4.235,45	3.498,85	7.734,30
RS	431115	Jóia	9.985,45	8.248,85	18.234,30
RS	431120	Júlio de Castilhos	23.894,70	19.739,10	43.633,80
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	2.908,35	2.402,55	5.310,90
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	1.785,95	1.475,35	3.261,30
RS	431130	Lagoa Vermelha	32.910,70	27.187,10	60.097,80
RS	431125	Lagoão	7.048,35	5.822,55	12.870,90
RS	431140	Lajeado	74.968,50	61.930,50	136.899,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	2.748,50	2.270,50	5.019,00
RS	431150	Lavras do Sul	8.899,85	7.352,05	16.251,90
RS	431160	Liberato Salzano	6.328,45	5.227,85	11.556,30
RS	431162	Lindolfo Collor	5.836,25	4.821,25	10.657,50
RS	431164	Linha Nova	1.860,70	1.537,10	3.397,80
RS	431171	Maçambara	6.139,85	5.072,05	11.211,90
RS	431170	Machadinho	5.637,30	4.656,90	10.294,20
RS	431173	Mampituba	3.627,10	2.996,30	6.623,40
RS	431175	Manoel Viana	8.769,90	7.244,70	16.014,60
RS	431177	Maquiné	8.692,85	7.181,05	15.873,90
RS	431179	Maratá	2.921,00	2.413,00	5.334,00
RS	431180	Marau	36.323,90	30.006,70	66.330,60
RS	431190	Marcelino Ramos	6.450,35	5.328,55	11.778,90
RS	431198	Mariana Pimentel	4.688,55	3.873,15	8.561,70
RS	431200	Mariano Moro	2.536,90	2.095,70	4.632,60
RS	431205	Marques de Souza	5.081,85	4.198,05	9.279,90
RS	431210	Mata	6.408,95	5.294,35	11.703,30
RS	431213	Mato Castelhano	2.962,40	2.447,20	5.409,60
RS	431215	Mato Leitão	3.987,05	3.293,65	7.280,70
RS	431217	Mato Queimado	2.229,85	1.842,05	4.071,90
RS	431220	Maximiliano de Almeida	5.919,05	4.889,65	10.808,70
RS	431225	Minas do Leão	8.707,80	7.193,40	15.901,20
RS	431230	Miraguaí	5.219,85	4.312,05	9.531,90
RS	431235	Montauri	1.876,80	1.550,40	3.427,20
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	3.701,85	3.058,05	6.759,90
RS	431238	Monte Belo do Sul	3.287,85	2.716,05	6.003,90
RS	431240	Montenegro	67.416,45	55.691,85	123.108,30
RS	431242	Mormaço	2.814,05	2.324,65	5.138,70
RS	431244	Morrinhos do Sul	4.067,55	3.360,15	7.427,70
RS	431245	Morro Redondo	6.855,15	5.662,95	12.518,10
RS	431247	Morro Reuter	6.181,25	5.106,25	11.287,50
RS	431250	Mostardas	14.922,40	12.327,20	27.249,60
RS	431260	Muçum	5.359,00	4.427,00	9.786,00
RS	431261	Muitos Capões	3.478,75	2.873,75	6.352,50
RS	431262	Muliterno	1.958,45	1.617,85	3.576,30
RS	431265	Não-Me-Toque	17.246,55	14.247,15	31.493,70
RS	431267	Nicolau Vergueiro	2.088,40	1.725,20	3.813,60
RS	431270	Nonoai	14.856,85	12.273,05	27.129,90
RS	431275	Nova Alvorada	3.231,50	2.669,50	5.901,00

Câmara Municipal do Rio Grande
12
FL Nº

RS	431280	Nova Araçá	3.938,75	3.263,25	7.202,50
RS	431290	Nova Bassano	9.646,05	7.957,65	17.602,70
RS	431295	Nova Boa Vista	2.456,40	2.029,20	4.485,60
RS	431300	Nova Bréscia	3.490,25	2.883,25	6.373,50
RS	431301	Nova Candelária	3.168,25	2.617,25	5.785,50
RS	431303	Nova Esperança do Sul	4.859,90	4.014,70	8.874,60
RS	431306	Nova Hartz	20.440,10	16.835,30	37.275,40
RS	431308	Nova Pádua	2.810,80	2.321,80	5.132,40
RS	431310	Nova Palma	7.337,00	6.061,00	13.398,00
RS	431320	Nova Petrópolis	21.517,65	17.775,45	39.293,10
RS	431330	Nova Prata	23.024,15	19.019,95	42.044,10
RS	431333	Nova Ramada	2.992,30	2.471,90	5.464,20
RS	431335	Nova Roma do Sul	3.529,35	2.915,55	6.444,90
RS	431337	Nova Santa Rita	21.579,75	17.826,75	39.406,50
RS	431349	Novo Barreiro	4.355,05	3.597,65	7.952,70
RS	431339	Novo Cabrais	4.238,90	3.501,70	7.740,60
RS	431340	Novo Hamburgo	289.632,10	239.201,30	528.833,40
RS	431342	Novo Machado	4.991,00	4.123,00	9.114,00
RS	431344	Novo Tiradentes	2.792,20	2.306,60	5.098,80
RS	431346	Novo Xingu	2.063,10	1.704,30	3.767,40
RS	431350	Osório	45.138,65	37.288,45	82.427,10
RS	431360	Palmi Filho	5.223,30	4.314,90	9.538,20
RS	431365	Palmares do Sul	13.672,35	11.294,55	24.966,90
RS	431370	Palmeira das Missões	41.450,35	34.240,55	75.690,90
RS	431380	Palmitinho	8.086,10	6.683,30	14.769,40
RS	431390	Panambi	39.408,20	32.554,60	71.962,80
RS	431395	Pantano Grande	13.193,05	10.899,25	24.092,30
RS	431400	Parai	7.460,05	6.162,65	13.622,70
RS	431402	Paraíso do Sul	8.455,60	6.986,80	15.442,40
RS	431403	Pareci Novo	4.086,85	3.375,05	7.461,90
RS	431405	Parobé	59.032,95	48.766,25	107.799,30
RS	431406	Passa Sete	5.269,30	4.352,90	9.622,20
RS	431407	Passo do Sobrado	6.832,00	5.646,00	12.478,00
RS	431410	Passo Fundo	209.967,95	173.401,35	383.369,30
RS	431413	Paulo Bento	2.640,05	2.182,65	4.822,70
RS	431415	Paverama	9.225,30	7.620,90	16.846,20
RS	431417	Pedras Altas	3.256,20	2.690,60	5.946,80
RS	431420	Pedro Osório	9.479,65	7.761,45	17.241,10
RS	431430	Pejuçara	4.905,90	4.052,70	8.958,60
RS	431440	Pelotas	389.325,60	321.676,80	711.002,40
RS	431442	Picada Café	6.087,05	5.028,65	11.115,70
RS	431445	Pinhal	2.778,15	2.295,45	5.073,60
RS	431446	Pinhal da Serra	2.457,60	2.028,00	4.485,60
RS	431447	Pinhal Grande	5.785,65	4.778,45	10.564,10
RS	431449	Pinheirinho do Vale	4.410,25	3.643,25	8.053,50
RS	431450	Pinheiro Machado	16.478,05	13.614,65	30.092,70
RS	431455	Pirapó	3.574,20	2.952,60	6.526,80
RS	431460	Piratini	23.299,40	19.250,20	42.549,60
RS	431470	Planalto	12.399,30	10.242,90	22.642,20
RS	431475	Poço das Antas	2.043,60	1.687,80	3.731,40
RS	431477	Pontão	4.239,55	3.501,15	7.740,70
RS	431478	Ponte Preta	2.268,75	1.873,75	4.142,50
RS	431480	Portão	31.474,20	25.994,60	57.468,80
RS	431490	Porto Alegre	1.628.812,45	1.345.517,85	2.974.330
RS	431500	Porto Lucena	6.940,25	5.732,25	12.672,50
RS	431505	Porto Mauá	3.127,60	2.582,80	5.710,40
RS	431507	Porto Vera Cruz	2.605,50	2.151,70	4.757,20
RS	431510	Porto Xavier	13.041,45	10.768,65	23.810,10
RS	431513	Pouso Novo	2.511,25	2.074,25	4.585,50
RS	431514	Presidente Lucena	2.482,35	2.050,35	4.532,70
RS	431515	Progresso	6.922,40	5.717,60	12.640,00
RS	431517	Protásio Alves	2.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]

Câmara Municipal do
13
FL Nº

RS	431520	Putinga	4.823,10	[illegible]	8.807,40
RS	431530	Quaraí	28.735,05	[illegible]	52.472,70
RS	431531	Quatro Irmãos	2.179,25	[illegible]	3.979,50
RS	431532	Quevedos	3.047,50	[illegible]	5.565,00
RS	431535	Quinze de Novembro	4.209,00	[illegible]	7.686,00
RS	431540	Redentora	9.978,55	[illegible]	18.221,70
RS	431545	Relvado	2.467,90	[illegible]	4.506,60
RS	431550	Restinga Seca	19.543,10	[illegible]	35.687,40
RS	431555	Rio dos Índios	4.853,00	[illegible]	8.862,00
RS	431560	Rio Grande	222.857,35	[illegible]	406.956,90
RS	431570	Rio Pardo	43.625,25	[illegible]	79.663,50
RS	431575	Riozinho	5.084,15	[illegible]	9.284,10
RS	431580	Roca Sales	10.739,85	[illegible]	19.611,90
RS	431590	Rodeio Bonito	6.442,30	[illegible]	11.764,20
RS	431595	Rolador	3.208,50	[illegible]	5.859,00
RS	431600	Rolante	23.142,60	[illegible]	42.260,40
RS	431610	Ronda Alta	11.082,55	[illegible]	20.237,70
RS	431620	Rondinha	6.421,60	[illegible]	11.726,40
RS	431630	Roque Gonzales	8.373,15	[illegible]	15.290,10
RS	431640	Rosário do Sul	47.567,45	[illegible]	86.862,30
RS	431642	Sagrada Família	2.934,80	[illegible]	5.359,20
RS	431643	Saldanha Marinho	3.594,90	[illegible]	6.564,60
RS	431645	Salto do Jacuí	14.353,15	[illegible]	26.210,10
RS	431647	Salvador das Missões	3.002,65	[illegible]	5.483,10
RS	431650	Salvador do Sul	6.878,15	[illegible]	12.560,10
RS	431660	Sananduva	17.130,40	[illegible]	31.281,60
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	11.540,25	[illegible]	21.073,50
RS	431673	Santa Cecília do Sul	2.032,05	[illegible]	3.710,70
RS	431675	Santa Clara do Sul	5.943,20	[illegible]	10.852,80
RS	431680	Santa Cruz do Sul	133.493,15	[illegible]	243.770,10
RS	431697	Santa Margarida do Sul	2.571,40	[illegible]	4.695,60
RS	431690	Santa Maria	301.277,00	[illegible]	550.158,00
RS	431695	Santa Maria do Herval	7.241,55	[illegible]	13.223,70
RS	431720	Santa Rosa	78.738,20	[illegible]	143.782,80
RS	431725	Santa Tereza	1.844,60	[illegible]	3.368,40
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	39.517,45	[illegible]	72.162,30
RS	431700	Santana da Boa Vista	10.039,50	[illegible]	18.333,00
RS	431710	Santana do Livramento	110.728,90	[illegible]	202.200,60
RS	431740	Santiago	59.081,25	[illegible]	107.887,50
RS	431750	Santo Ângelo	90.948,90	[illegible]	166.080,60
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	44.012,80	[illegible]	80.371,20
RS	431770	Santo Antônio das Missões	14.439,40	[illegible]	26.367,60
RS	431755	Santo Antônio do Palma	2.503,55	[illegible]	4.571,70
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	2.296,55	[illegible]	4.193,70
RS	431780	Santo Augusto	16.126,45	[illegible]	29.448,30
RS	431790	Santo Cristo	17.137,30	[illegible]	31.294,20
RS	431795	Santo Expedito do Sul	2.898,00	[illegible]	5.292,00
RS	431800	São Borja	76.930,40	[illegible]	140.481,60
RS	431805	São Domingos do Sul	3.415,50	[illegible]	6.237,00
RS	431810	São Francisco de Assis	23.741,75	[illegible]	43.354,50
RS	431820	São Francisco de Paula	22.963,20	[illegible]	41.932,80
RS	431830	São Gabriel	71.056,20	[illegible]	129.754,80
RS	431840	São Jerônimo	23.117,30	[illegible]	42.214,20
RS	431842	São José do Hortiga	5.501,60	[illegible]	10.046,40
RS	431843	São José do Polêsine	3.324,65	[illegible]	6.071,10
RS	431844	São Lourenço	3.307,40	[illegible]	6.039,60
RS	431845	São Luiz Gonzaga	3.313,15	[illegible]	6.050,10
RS	431846	São Martinho	2.953,20	[illegible]	5.392,80
RS	431848	São Martinho da Serra	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Câmara Municipal do
14
FL Nº

RS	431849	São José do Inhacorá	2.628,55			4.890,90
RS	431850	São José do Norte	28.383,15	2	1,95	55.894,10
RS	431860	São José do Ouro	8.062,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],90
RS	431861	São José do Sul	2.128,65	[illegible]	[illegible]	3.887,10
RS	431862	São José dos Ausentes	3.688,05	[illegible]	[illegible]	6.734,70
RS	431870	São Leopoldo	237.797,25	19	1,90	439.014,20
RS	431880	São Lourenço do Sul	51.675,25	4	1,90	94.163,50
RS	431890	São Luiz Gonzaga	41.027,40	3	1,90	74.916,60
RS	431900	São Marcos	23.631,35	1[illegible]	1,90	43.152,90
RS	431910	São Martinho	6.661,50	[illegible]	[illegible]	12.[illegible]7,00
RS	431912	São Martinho da Serra	538,[illegible]	[illegible]	[illegible]	9[illegible],90
RS	431915	São Miguel das Missões	1.574,[illegible]	[illegible]	[illegible]	2[illegible],80
RS	431920	São Nicolau	7.000,50	[illegible]	[illegible]	12.[illegible]8,60
RS	431930	São Paulo das Missões	7.867,[illegible]	[illegible]	[illegible]	14.[illegible]6,20
RS	431935	São Pedro da Serra	3.795,[illegible]	[illegible]	[illegible]	6.[illegible]1,20
RS	431936	São Pedro das Missões	2.042,[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.[illegible]3,70
RS	431937	São Pedro do Butiá	3.299,[illegible]	[illegible]	[illegible]	6.[illegible]0,70
RS	431940	São Pedro do Sul	19.447,65	[illegible]	[illegible]	35.[illegible]0,20
RS	431950	São Sebastião do Caí	26.[illegible]4,[illegible]	[illegible]2	[illegible]	4[illegible],10
RS	431960	São Sepé	26.[illegible]3,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],60
RS	431970	São Valentim	4.[illegible]4,05	[illegible]	[illegible]	8.[illegible]8,70
RS	431971	São Valentim do Sul	2.[illegible]10,[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.[illegible]6,90
RS	431973	São Valério do Sul	3.[illegible]00,[illegible]	[illegible]	[illegible]	5.[illegible]2,90
RS	431975	São Vendelino	2.[illegible]06,[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.[illegible]7,70
RS	431980	São Vicente do Sul	10.[illegible]34,[illegible]	[illegible]	[illegible]	19.[illegible]5,60
RS	431990	Sapiranga	87.395,40	7	1,90	159.[illegible]1,60
RS	432000	Sapucaia do Sul	1[illegible].[illegible]06,[illegible]	1[illegible]	[illegible]	2[illegible].[illegible]5,70
RS	432010	Sarandi	2.[illegible]1[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],30
RS	432020	Seberi	1.[illegible]9[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
RS	432025	Sede Nova	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],80
RS	432026	Segredo	2.[illegible]3[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],10
RS	432030	Selbach	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
RS	432032	Senador Salgado Filho	3.[illegible]7[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432035	Sentinela do Sul	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],70
RS	432040	Serafina Corrêa	13.[illegible]60,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432045	Sério	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],60
RS	432050	Sertão	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],50
RS	432055	Sertão Santana	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432057	Sete de Setembro	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432060	Severiano de Almeida	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432065	Silveira Martins	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],90
RS	432067	Simão Pereira	1.[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],50
RS	432070	Sinimbu	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],30
RS	432080	Soledade	35.[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432085	Tabaí	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],80
RS	432090	Tapejara	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],30
RS	432095	Tapera	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432100	Tapes	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432110	Taquara	20.[illegible]5[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432120	Taquari	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432130	Taquaruçu do Sul	3.[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],60
RS	432132	Tavares	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432135	Tenente Portela	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],90
RS	432140	Terra de Areia	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],70
RS	432145	Teutônia	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432150	Tio Hugo	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],60
RS	432155	Tiradentes do Sul	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],40
RS	432160	Toropi	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],10
RS	432165	Torres	38.[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
RS	432170	Tramandaí	41.[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20
RS	432175	Travesseiro	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],80
RS	432180	Três Arroios	[illegible],[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],20

Câmara Municipal do Rio Grande
15
FL Nº

RS	432166	Três Cachoeiras	11.850,75	9.[illegible]	21.640,50
RS	432170	Três Coroas	24.906,70	20.5[illegible]	45.493,80
RS	432180	Três de Maio	27.842,65	23.000[illegible]	50.843,10
RS	432183	Três Forquilhas	3.719,35	3.0[illegible]	6.720,00
RS	432185	Três Palmeiras	5.071,50	4.18[illegible]	9.251,00
RS	432190	Três Passos	27.159,55	22.4[illegible]	49.595,70
RS	432195	Trindade do Sul	6.216,90	5.13[illegible]	11.352,60
RS	432200	Triunfo	27.994,45	23.[illegible]	51.170,30
RS	432210	Tucunduva	7.002,80	5.[illegible]	12.792,20
RS	432215	Tunas	4.911,50	4.0[illegible]	8.947,00
RS	432218	Tupandi do Sul	1.783,25	1.4[illegible]	3.268,50
RS	432220	Tuparendá	25.037,45	20.[illegible]	45.707,30
RS	432225	Tupandi	3.775,45	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432230	Tuparendi	10.767,45	8.91[illegible]	19.694,30
RS	432232	Turuçu	4.472,35	3.6[illegible]	8.[illegible]
RS	432234	Ubiretama	2.948,60	2.44[illegible]	5.388,40
RS	432235	União da Serra	1.852,85	1.5[illegible]	3.[illegible]
RS	432237	Unistalda	3.103,85	2.56[illegible]	5.[illegible]
RS	432240	Uruguaiana	153.[illegible]	12[illegible]	280.[illegible]
RS	432250	Vacaria	69.869,40	[illegible]	127.[illegible]
RS	432253	Vale do Sol	12.209,35	10.[illegible]	22.[illegible]
RS	432254	Vale Real	5.[illegible]	4.[illegible]	10.[illegible]
RS	432252	Vale Verde	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432255	Vanini	2.[illegible]	1.[illegible]	4.[illegible]
RS	432260	Venâncio Aires	75.[illegible]	6.[illegible]	137.[illegible]
RS	432270	Vera Cruz	25.[illegible]	2[illegible]	48.[illegible]
RS	432280	Veranópolis	23.[illegible]	19.[illegible]	43.[illegible]
RS	432285	Vespasiano Correa	2.[illegible]	1.[illegible]	4.[illegible]
RS	432290	Viadutos	6.[illegible]	5.[illegible]	12.[illegible]
RS	432300	Viamão	239.[illegible]	19[illegible]	52[illegible]
RS	432310	Vicente Dutra	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432320	Victor Graeff	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432330	Vila Flores	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432335	Vila Lângaro	2.[illegible]	2.[illegible]	4.[illegible]
RS	432340	Vila Maria	4.[illegible]	3.[illegible]	8.[illegible]
RS	432345	Vila Nova do Sul	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432350	Vista Alegre	3.[illegible]	2.[illegible]	6.[illegible]
RS	432360	Vista Alegre do Prata	1.[illegible]	1.[illegible]	3.[illegible]
RS	432370	Vista Gaucha	3.[illegible]	2.[illegible]	5.[illegible]
RS	432375	Vitória das Missões	4.[illegible]	3.[illegible]	7.[illegible]
RS	432377	Westfália	3.[illegible]	2.[illegible]	5.[illegible]
RS	432380	Xangrilá	11.[illegible]	9.[illegible]	20.[illegible]
Total			12.[illegible]	10.[illegible]	22.[illegible]

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 14 de junho de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 70/06 **PROCESSO**.....1094/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de JUNHO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1094/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de MAIO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 179/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de Maio de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de JUNHO de 2006.

Relator(a)

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 406.956,90.

Art. 1° - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n°6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei n° 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 2: Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1407-Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite

Art. 2° – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 406.956,90 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos),conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Ativ.2.803 – Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(1523).....R$ 406.956,90

Art. 3º - Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, de acordo com Aviso-Circular nº 02/MS, datado de 20 de março de 2006, e Portaria nº 428/GM de 23 de fevereiro de 2006 baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDF
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 682/06
Proc. 1094/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 048/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 406.956,90.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 6.253, DE 26 DE JUNHO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 406.956,90.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 2: Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1407-Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 406.956,90 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos),conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Ativ.2.803 – Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita(1523).....R$ 406.956,90

Art. 3º - Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, de acordo com com Aviso-Circular nº 02/MS, datado de 20 de março de 2006, e Portaria nº 428/GM de 23 de fevereiro de 2006 baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ATA Nº 7866

PROCESSO Nº 1094/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	—		
	RESULTADO:	11		

DATA: 14.06.2006

SECRETÁRIO